



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 3.886, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Altera dispositivo do Decreto nº 3.484, de 22 de novembro de 2019, que “Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – COMSAB”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei nº 3.788, de 08 de julho de 2016, que “Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a organização, funcionamento e competências do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – COMSAB deverão constar de seu Regimento Interno, instituído por Decreto, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei nº 3.788, de 2016;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei nº 3.788, de 2016, a presidência do COMSAB será exercida por representante da Secretaria Municipal de Obras; e

CONSIDERANDO a solicitação¹ da Secretaria Municipal de Obras, acerca da necessidade de alteração do *caput* do art. 10 do Anexo Único do Decreto nº 3.484, de 22 de novembro de 2019,

DECRETA:

¹ Comunicação Interna nº 1085/2021/SMO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 1º O *caput* do art. 10 do Anexo Único do Decreto nº 3.484, de 22 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A Secretaria Municipal de Obras cuidará de realizar as funções de Secretaria Executiva do COMSAB, como órgão auxiliar da Presidência e do Plenário, bem como oferecerá todo o assessoramento técnico para a análise dos processos que tramitarem no COMSAB, requerendo o auxílio da Procuradoria Geral do Município, quando necessário.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 22 de setembro de 2021.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	22/09/21
NOME:	Emanuel S. Oliveira
MATRÍCULA:	Matricula: 33.540
Emanuel	
SETOR DE PROTOCOLO	